

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

Deliberação n.º 13/2025**Sumário:**

Estabelece o custo unitário dos livros de registo de requisição, distribuição e administração dos medicamentos hemoderivados, no valor de 4,53 €.

Texto:

Considerando que, através do Despacho n.º 1051/2000, de 30 de outubro, procedeu-se à definição dos procedimentos de registo da requisição, distribuição e administração dos medicamentos hemoderivados;

Considerando que, e em consonância com o previsto no n.º 2, do mesmo, os atos de requisição, distribuição e administração são registados em ficha de modelo, anexo ao Despacho em análise, desse fazendo parte integrante;

Considerando que, os conjuntos das fichas são produzidos e agrupados em livro exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A., que os fornece mediante requisição das administrações regionais de saúde;

Considerando que, as administrações regionais de saúde procedem à distribuição dos livros de registo de requisição/distribuição/administração de acordo com as necessidades, cobrando dos utilizadores o respetivo custo;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2003/M, de 07 de abril, na sua atual redação, a Região Autónoma da Madeira constitui uma região de saúde, administrada pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;

Considerando que, o último procedimento aquisitivo de hemoderivados, com os portes da gráfica inclusos, fixou o seu custo unitário em 4,53 € (quatro euros, cinquenta e três cêntimos);

Considerando que, de acordo com o estatuído na alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e adaptada à Região através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua atual redação, compete a este órgão colegial, no domínio da gestão financeira e patrimonial, arrecadar e gerir as receitas;

Considerando que, e em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, na sua atual redação, o produto da venda de bens e serviços constitui uma receita própria do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

O Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, delibera:

1. Estabelecer o custo unitário dos livros de registo de requisição/distribuição/administração de hemoderivados, no valor de 4,53 € (quatro euros, cinquenta e três cêntimos);
2. O disposto no número anterior produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 4 de junho de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Rubina Nunes Silva e Freitas

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Martinho Gouveia da Câmara

O VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO, Rúben Gomes Nunes

O VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO, João Paulo Vares Luís

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS**Despacho n.º 470/2025****Sumário:**

Exonera, a seu pedido, o Técnico Superior João José Abreu Cruz Pestana de Gouveia, do mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, do exercício de funções de Técnico Especialista na área dos fundos comunitários no âmbito da política agrícola comum e de mar e Pescas.

Texto:

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, os membros dos gabinetes são livremente designados e exonerados por despacho do membro do Governo respetivo;

Considerando que, nos termos da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, os membros dos gabinetes cessam funções por despacho do respetivo membro do Governo;

Considerando que o Técnico Especialista João José Abreu Cruz Pestana de Gouveia solicitou a respetiva exoneração.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino: